

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 - Fone: (48) 3251-3700 - www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 026/2018

(PAE n. 6.376/2018)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESC n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de 2 (dois) veículos novos, do tipo camioneta SUV (Veículo Utilitário Esportivo).

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **4 de maio de 2018, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no <u>ANEXO I</u>, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do por Planejamento, Desenvolvimento е Gestão, meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.
- 2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções

previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

- 2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.2.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.
- 2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

- a) no campo "preço": o preço, no VALOR TOTAL;
- b) no campo "marca": a MARCA do veículo cotado, sem alternativas;

c) no campo "modelo/versão": <u>o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do veículo</u> cotado, sem alternativas; e

- d) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.
- 4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.
- 4.2.2. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.3. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
 - 4.2.4. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 4.3. Após a fase de lances, caso não tenha encontrado os dados abaixo por meio de outras fontes, com a finalidade de consignar na ata da sessão, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou o menor lance para informar, na forma prevista no subitem 7.1.2 deste Edital, o nome, o telefone e o endereço da empresa, localizada na Grande Florianópolis, que prestará assistência técnica autorizada durante o período de garantia.
- 4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para objeto deste certame.
- 5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL.

- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital.
- 7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 7.1.2. Na fase de aceitação das propostas, caso não tenha encontrado os dados abaixo por meio de outras fontes, com a finalidade de consignar na ata da sessão, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que informe, via *chat*, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, sob pena de desclassificação, o nome, o telefone e o endereço da empresa, localizada na Grande Florianópolis, que prestará assistência técnica autorizada durante o período de garantia

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou
 - b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital; e/ou
 - e) apresente preço que seja manifestamente inexeguível; e/ou
 - f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.
- 7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:
- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
 - c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
 - d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, o Pregoeiro:
- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

- 7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.
- 7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.
- 7.4.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão incorporadas ao patrimônio do TRESC; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.
- 7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3;
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e
- e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* <u>www.portaltransparencia.gov.br</u>.
- 8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha

apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* <u>pregao@tre-sc.jus.br</u>.
- 8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:
- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.
- 8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
- 9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".
- 9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certam ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - f) não mantiver a proposta; e
 - g) não entregar a amostra de produto ofertado.
- 10.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega dos veículos objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.
- 10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 52 – Veículos de Tração Mecânica.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;
- 12.1.2. entregar o objeto em até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho emitida pelo TRESC;
- 12.1.3. entregar o objeto no Edifício Sede do TRESC, localizado na Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 12.1.3.1. a entrega deverá ser previamente agendada com a Seção de Segurança e Transporte do TRESC, por meio do telefone (48) 3251-3819, com o servidor Moosele Josué Meira;
- 12.1.3.2. após recebidos, os veículos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;
- 12.1.3.3. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.2 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;
- 12.1.3.4. em caso de substituição dos veículos, conforme previsto no subitem 12.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 12.1.4. prestar garantia (do fabricante) pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a partir do recebimento definitivo dos veículos;
- 12.1.5. entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.5.1. quando do emplacamento, informar de imediato à Seção de Segurança e Transportes do TRESC o número das placas, RENAVAM e chassi dos veículos;
- 12.1.6. garantir que todos os componentes (itens de série e opcionais) dos veículos sejam novos, sem uso, bem como estarem em linha de produção anual do fabricante;
- 12.1.7. fornecer os veículos com todos os itens obrigatórios internos e externos, de acordo com as normas vigentes;
- 12.1.8. dispor de assistência técnica, a qual deverá ser prestada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida na Grande Florianópolis;
- 12.1.8.1 os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido deverão ser prestados por profissionais especializados, pelo período da garantia, contados do recebimento definitivo dos veículos;
- 12.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
 - 12.1.10. manter durante a execução do contrato todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452. de 1º de maio de 1943.
- 13.4. Nos termos do § 4º do art. 6° da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 13.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRESC, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
 - 14.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:
- a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Anexo I deste Edital; e
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- 14.3. O acompanhamento de que trata o subitem 14.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste Edital.

14.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Segurança e Transportes do TRESC, pelo telefone (48) 3251-3819.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.
- 15.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 19 de abril de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke Coordenadora de Julgamento de Licitações

PREGÃO N. 026/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Aquisição de 2 (dois) veículos novos, do tipo camioneta SUV (Veículo Utilitário Esportivo), para substituição dos veículos de representação que compõem a frota do TRESC.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A necessidade de manter a constante renovação dos veículos que compõem a frota do TRESC, para garantir diminuição dos custos de manutenção, bem como proporcionar maior segurança aos usuários.

Tal medida encontra respaldo ao estabelecido na Resolução 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça, no seu artigo 8º, que assim prevê:

Art. 8° A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I – uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

II – obsoletismo proveniente de avanços tecnológicos;

III - sinistro com perda total ou;

IV - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão em breve prazo, percentual antieconômico

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A renovação dos veículos pertencentes a frota do TRESC é importante para a redução dos custos operacionais, nos contratos de manutenção dos veículos, bem como oferece melhores condições na realização das atividades e na preservação da segurança dos usuários.

2.3. Alinhamento Estratégico

A necessidade de renovação da frota de veículos do TRESC conforme critérios definidos pela Resolução 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça, visto que é importante manter os carros sempre em perfeito estado de funcionamento e conservação, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Os Estudos Preliminares foram juntados ao PAE n. 6.376/2018.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, qual seja a aquisição de 2 (dois) veículos novos, de representação, para a frota do TRESC.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo camioneta SUV (Veículo Utilitário Esportivo), de representação, conforme abaixo descrito:

• Veículo automotor de fabricação nacional ou importado.

- No mínimo 4 portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros.
- Zero quilômetro, com ano de fabricação igual ou posterior à data do pedido de fornecimento e com modelo cuja versão seja a mais atualizada.
- Motorização: no mínimo 2.0 litros, 4 cilindros, 16 válvulas.
- Alimentação: Injeção eletrônica de combustível.
- · Combustível: Flex (Gasolina/Etanol).
- Potência mínima de 150 cv (gasolina) e 150 cv (etanol).
- Transmissão: automática.
- 5 lugares/assentos (1 motorista e 4 passageiros).
- Cor preta.
- Garantia mínima de 3 anos.
- Direção hidráulica ou eletroassistida.
- Ar condicionado.
- Capacidade de carga (carga útil): no mínimo 400 kg.
- Capacidade do depósito de combustível: no mínimo 55 litros.
- Volume do porta-malas: no mínimo 400 litros
- Freios: discos ventilados (dianteiros) e discos sólidos (traseiros), com "ABS"
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros.
- Cintos de segurança de 3 pontos dianteiros e traseiros.
- Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro.
- logo de tapetes para proteção do piso, em todas as fileiras de bancos.
- Protetor de cárter para o motor.
- Além dos itens acima, deve apresentar todos os itens de segurança exigidos por lei.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

O objeto é único, por se tratar de veículo do mesmo tipo, não havendo possibilidade de parcelamento do objeto.

2.9. Seleção do Fornecedor

A empresa vencedora deverá possuir os documentos de habilitação exigidos no certame, bem como fornecer os veículos nas condições, preços e prazo estabelecidos neste projeto básico.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

A licitação poderá ser pregão eletrônico.

2.11. Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias	
Infraestrutura Tecnológica	Não há a necessidade de qualquer adaptação	
Infraestrutura Elétrica	Não há a necessidade de qualquer adaptação	
Logística de Implantação	Não há a necessidade de qualquer adaptação	
Espaço Físico	Não há a necessidade de qualquer adaptação	
Mobiliário	Não há a necessidade de qualquer adaptação	
Impacto Ambiental	Não há a necessidade de qualquer adaptação	

2.12. Obrigações da Contratante

• Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação.

- Promover, através de seu representante, o Titular da Chefia da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- Emitir pareceres no processo administrativo referente ao fornecimento dos veículos, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.13. Obrigações da Contratada

- a) executar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico;
- b) entregar os veículos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, na sede do TRESC, situado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- b.1) a entrega deverá ser previamente agendada com a Seção de Segurança e Transportes do TRESC, por meio do telefone (48) 3251-3819, com o servidor Moosele Josué Meira.
- c) entregar os veículos, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; após recebidos, os veículos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- c.1) estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do(s) veículo(s), de que trata o subitem "c", não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- d) em caso de substituição do(s) veículo(s), conforme previsto no subitem "c", correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do(s) veículo(s);
- e) prestar garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, a partir do recebimento definitivo dos veículos;
- f) entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro:
- g) quando do emplacamento, informar de imediato à Seção de Segurança e Transportes do TRESC, o número das placas, RENAVAM e chassi dos veículos;
- h) garantir que todos os componentes (itens de série e opcionais) dos veículos sejam novos, sem uso, bem como estarem em linha de produção anual do fabricante;
- i) fornecer os veículos com todos os itens obrigatórios internos e externos, de acordo com as normas vigentes;
- j) dispor de assistência técnica, a qual deverá ser prestada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida na Grande Florianópolis;
- j.1) os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido deverão ser prestados por profissionais especializados, pelo período da garantia, contados do recebimento definitivo dos veículos;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- I) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

2.14. Custo estimado da contratação

3. Especificação Técnica Detalhada

Requisitos Técnicos

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

- Veículo automotor de fabricação nacional ou importado.
- No mínimo 4 portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros.
- Zero quilômetro, com ano de fabricação igual ou posterior à data do pedido de fornecimento e com modelo cuja versão seja a mais atualizada.
- Motorização: no mínimo 2.0 litros, 4 cilindros, 16 válvulas.
- Alimentação: Injeção eletrônica de combustível.
- Combustível: Flex (Gasolina/Etanol).
- Potência mínima de 150 cv (gasolina) e 150 cv (etanol).
- Transmissão: automática.
- 5 lugares/assentos (1 motorista e 4 passageiros).
- Cor preta.
- Garantia mínima de 3 anos.
- Direção hidráulica ou eletroassistida.
- Ar condicionado.
- Capacidade de carga (carga útil): no mínimo 400 kg.
- Capacidade do depósito de combustível: no mínimo 55 litros.
- Volume do porta-malas: no mínimo 400 litros
- Freios: discos ventilados (dianteiros) e discos sólidos (traseiros), com "ABS"
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros.
- Cintos de segurança de 3 pontos dianteiros e traseiros.
- Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro.
- Jogo de tapetes para proteção do piso, em todas as fileiras de bancos.
- Protetor de cárter para o motor.
- Além dos itens acima, deve apresentar todos os itens de segurança exigidos por lei.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

O acompanhamento e a Gestão da Contratação do fornecimento de veículos deve ser efetuado pelo Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto.

3.2.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

- a) entregar os veículos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, na sede do TRESC, situado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- a.1) a entrega deverá ser previamente agendada com a Seção de Segurança e Transportes do TRESC, por meio do telefone (48) 3251-3819, com o servidor Moosele losué Meira.
- B) prestar garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, a partir do recebimento definitivo dos veículos.

3.2.2. Instrumentos Formais

Será emitida nota de empenho, autorizando a empresa a fornecer os veículos.

3.2.3. Prazos de Garantia

Prestar garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, a partir do recebimento definitivo dos veículos.

3.2.4. Recebimento Provisório e Definitivo

Os veículos serão recebidos provisória e definitivamente, pelo gestor do contrato, após a averiguação do cumprimento de todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

3.2.5. Pagamento

O pagamento será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.6. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições estabelecidas no procedimento de aquisição, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

3.2.7. Penalidades

- 3.2.7.1. Poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 3.2.7.1.2 A sanção estabelecida no subitem 3.2.7.1, letra "e", é de competência do Presidente do TRESC.
- 3.2.7.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado

na entrega dos veículos ou a eventual substituição, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

- 3.2.7.2.1. Relativamente ao item 3.2.7.2, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.
- 3.2.7.3. Da aplicação das penalidades previstas no subitem 3.2.7.1, letras "a", "b", "c" e "d", e 3.2.7.2, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 3.2.7.3.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 3.2.7.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na letra "e" do subitem 3.2.7.1, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.3. Modelos de Documentos

Lista de verificação para acompanhamento do contrato e atestação dos serviços. No anexo o modelo detalhado.

Florianópolis, em 5 de abril de 2018.

Kelly Rosana Yassuda Integrante Demandante

Moosele Josué Meira Integrante Técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior Integrante Administrativo substituto

PREGÃO N. 026/2018

Anexo I do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

MODELOS DE DOCUMENTOS (Templates)

Nome do Documento

Lista de verificação para acompanhamento da entrega e atestação dos veículos

Lista de verificação para acompanhamento do contrato				
Verificações	Sim	Não		
Verificar se os veículos foram entregues de acordo com o estabelecido no projeto básico				
Verificar se a nota fiscal/fatura foi encaminhada no valor correto				

Pregão n. 026/2018 - TRE/SC

PREGÃO N. 026/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valor em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	2	unidade	220.980,00

• Planilha elaborada em 10 de abril de 2018.